



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.293, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal, do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Processo Administrativo n.º 2496/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Pública Municipal **Alessandra Aparecida de Souza Neto (matrícula n.º. 23990)**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.885.735-8-SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (MF) sob n.º 038.940.629-59, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Educador Infantil”, do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 3.609,60 (três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada no artigo 40, 1º, I da Constituição Federal, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º
9747 de 18 04 24, pág(s) 310*